



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO MATUTINO DOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2.018 E 02 DE JANEIRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no período matutino dos dias 26 de dezembro de 2.018 e 02 de janeiro de 2.019, devendo as atividades e serviços municipais reiniciarem, impreterivelmente, às 13:00 horas.

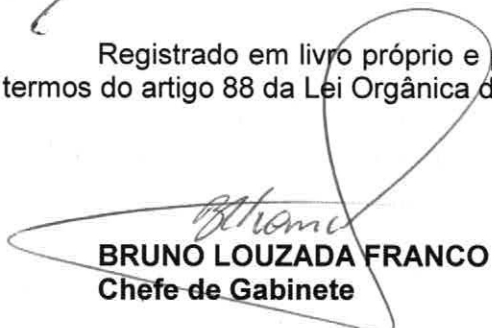
Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica às atividades e serviços municipais, cujo funcionamento regular, por ser considerado essencial à população, deve ser mantido sem qualquer interrupção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 442 – Ano 2018

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

atividades e serviços municipais reiniciarem, impreterivelmente, às 13:00 horas.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica às atividades e serviços municipais, cujo funcionamento regular, por ser considerado essencial à população, deve ser mantido sem qualquer interrupção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO MATUTINO DOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2.018 E 02 DE JANEIRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no período matutino dos dias 26 de dezembro de 2.018 e 02 de janeiro de 2.019, devendo as



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br